



PREFEITURA DE
PITANGUI

Construindo um novo tempo!

ADM. 2017 / 2020

Praça João Maria de Lacerda, 80 - Centro - (37) 3271-7800 - CEP 35650-000 - Pitangui - MG
Web site: www.pitangui.mg.gov.br

DECRETO Nº. 424 DE 17 DE MARÇO DE 2020

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM 5 DO ARTIGO 1º DO DECRETO 423/2020 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID/2019 NO MUNICÍPIO DE PITANGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pitangui, no exercício de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo artigo 70, inciso VI e 95, I, "g" e "i", todos da Lei Orgânica Municipal, e diante da necessidade de regulamentar as medidas de enfrentamento ao COVID/2019.

DECRETA:

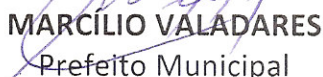
Art. 1º - Fica alterada a redação do item 5 do Artigo 1º do Decreto Municipal nº 423 de 17 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

5. Os servidores públicos municipais com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, imunodeprimidos e em tratamento oncológico, ficam dispensados de suas atividades, bastando que estes encaminhem ao setor de recursos humanos os respectivos atestados médicos, sem prejuízo de que este período de afastamento seja posteriormente compensado.

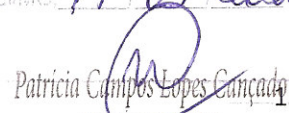
Art. 2º - Publique-se, inclusive com remessa de cópia às instituições citadas neste expediente, cientificando todos os Secretários Municipais que adotem as medidas necessárias no âmbito de seus departamentos.

Pitangui/MG, 17 de Março de 2020.


MARCÍLIO VALADARES
Prefeito Municipal

DECRETO DE PUBLICAÇÃO

Decreto nº 424/2020
17 / 03 / 2020


Patrícia Campos Lopes Cançada
MATRÍCULA 2981-2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
PROTOCOLO